

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 432/2018.

Dispõe sobre a regulamentação da taxa de administração de que tratam o artigo 14, § 4º da Lei Municipal 1.042/2005 e o artigo 15 da Portaria MPS 402/2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Portaria MSP 402/2008, que estipula que a taxa de administração relativa à cobertura das despesas do RPPS que pode ser de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados ao RPPS, relativo ao exercício anterior;

CONSIDERANDO que o artigo 14, § 4º da Lei Municipal 1.042/2005 estipula que o valor da taxa de administração não poderá exceder os dois pontos percentuais referidos anteriormente, dessa forma, estipulando um teto, mas não o valor exato.

DECRETA

- **Art. 1º -** Fica estipulada a Taxa de Administração de que tratam os artigos 15 da Portaria MPS 402/2008 e 14, § 4º da Lei Municipal 1.042/2005 no valor de 1,65% (um, vírgula sessenta e cinco por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IPSAL, relativo ao exercício anterior.
- Art. 2º A taxa de Administração de que trata o artigo 1º servirá para a cobertura das despesas do IPSAL relativas às despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do mesmo.
- Art. 3º O montante mensal da Taxa de Administração deverá ser retirado do montante das contribuições patronais e transferidas para a conta corrente específica, como determina a legislação federal.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Orlando José da Silva Prefeito 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br